



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.439, DE 02 DE MAIO DE 2014.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2013 QUE
ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUÍDO
E ADMINISTRADO PELA AMUNES, COMO
VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS
NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do art. 2º da Lei
Municipal nº 1.372, de 21 de novembro de 2013, o qual passa a vigorar com a
seguinte redação:

“§ 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço
eletrônico **WWW.diariomunicipal.es.gov.br**, podendo ser consultadas por qualquer
interessado sem custos e independentemente de cadastramento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de maio de 2014.


ANTÔNIO LIDNEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

CUBRIR Nº 1.439 2014
EM, 02 / 05 / 2014

Projeto de Lei nº 042/2014 – Autor: Prefeito Antônio Lidney Gobbi


Antonio Lidney Gobbi
Prefeito Municipal

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES